



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.455/2016 de 22/11/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total, que especifica e dá outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 158.000,00** (Cento e cinquenta e oito mil reais):

(+) SUPLEMENTAÇÕES			
02	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
03.03.00	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PRESIDENTE VENCESLAU		
09.272.0051-2.005	Manutenção das atividades do IPREVEN		
4	3.1.90.05.54	04 Auxílio Acidente	15.000,00
5	3.1.90.05.55	04 Salário Família Segurados	25.000,00
6	3.1.90.05.56	04 Salário Maternidade	106.000,00
10	3.1.90.13.40	04 Encargos Pessoal Requisitado Outros Entes – RPPS	12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			158.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas discriminadas no Art. 1º, serão disponibilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

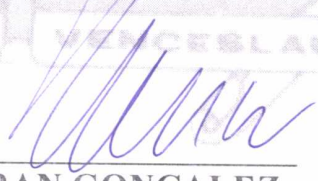
CNPJ 46.476.131/0001-40

(-) ANULAÇÕES			
02	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
03.03.00	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PRESIDENTE VENCESLAU		
09.272.0051-2.005	Manutenção das Atividades do IPREVEN		
9	3.1.90.11.01	04 Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
12	3.3.90.35.00	04 Serviços de Consultoria	10.000,00
13	3.3.90.36.01	04 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
17	3.3.90.91.99	04 Diversas Sentenças	25.000,00
28.841.0051-2.005	Manutenção das Atividades do IPREVEN		
21	4.6.90.71.00	04 Principal da Dívida Contratual Resgatada	25.000,00
99.997.9999-9.999	Reserva de Contingência		
22	9.9.99.99.99	04 Reserva de Contingência	49.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			158.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 22 de novembro de 2016.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -